

Eder Muraro

**Câmara de Vereadores Município de Tijucas**

Rua Coronel Büchelle, 181

Centro – Tijucas/SC

CEP 88.200-000

Presidente

Joinville, 11 de maio de 2015.

**Assunto: Encaminhamento de requerimento aprovado**

Referência: Ofício nº 055/2015/CVT

Prezado Senhor,

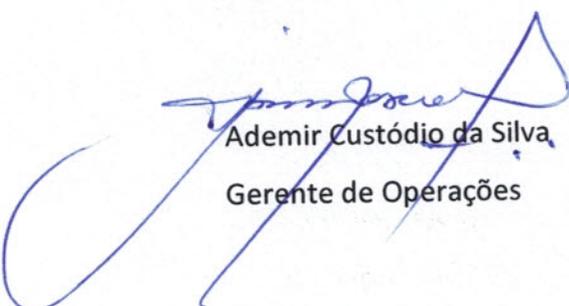
A empresa **AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Joinville/SC, na Av. Santos Dumont, 935 – Santo Antônio – CEP 89218-105, com seu estatuto social registrado junto à JUCESC NIRE nº 42300032107, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.313.969/0001-97, em resposta ao ofício em referência e aos requerimentos enviados, esclarece o quanto segue:

1. REQUERIMENTO Nº 019/2015: A referida passagem possui restrições de altura e a sinalização no local deve ser respeitada. A concessionária e a Prefeitura de Tijucas estão desenvolvendo projeto para evitar a passagem nesse local.
2. REQUERIMENTO Nº 026/2015: a instalação de lombada é regulamentada através da Resolução 39/98 do CONTRAN. Essa Resolução é bastante rigorosa em relação aos possíveis locais à implantação de lombadas. Dessa forma, constatou-se que esta via lateral não atende os requisitos básicos para a implantação de lombadas. Além disso, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é proibida a utilização de ondulações transversais (lombadas), salvo em

casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN. Diante do exposto, esclarecemos que não será possível a instalação de lombada física no local informado, visto o não atendimento aos critérios mínimos estabelecidos na Resolução 39/98 do CONTRAN.

3. REQUERIMENTO Nº 027/2015: As obras que foram implantadas naquele local são de responsabilidade da empresa representante Gerdau com apoio da Prefeitura de Tijucas. Tais alterações foram necessárias para viabilizar a instalação da empresa no local.

Atenciosamente,



Ademir Custódio da Silva  
Gerente de Operações